



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 888/2013

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO A ADQUIRIR TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Município de Cantagalo autorizado a adquirir por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 8.066,66m², parte do lote de 24.200 m², do quinhão 02, imóvel denominado Cantagalo/PR, objeto da matrícula 62 – CRI de Cantagalo, dentro de uma área maior medindo 150.220,81 m², sem benfeitorias, localizado na frente do CTG Jacob Fritz, Cantagalo/PR.

Art. 2º- O Imóvel mencionado no artigo anterior será destinado a Construção do novo Pátio de Máquinas.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo referido imóvel, será de 20.000,00 (vinte mil reais), previamente avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto sob o nº 26/2013 e, por duas Imobiliárias devidamente habilitadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cantagalo, 07 de maio de 2013

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI
Prefeito Municipal